



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

**AUTORIZA INSERÇÃO DE
EXPRESSÃO NOS IMPRESSOS
DOS PODERES LEGISLATIVO E
EXECUTIVO MUNICIPAL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

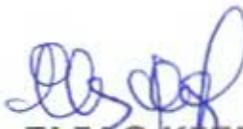
Art. 1º - Ficam os poderes Executivo e
Legislativo autorizados a inserir a expressão "**Deus seja louvado**" em
todos os impressos internos e externos utilizados em suas Secretarias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 28 de setembro de 2005


ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUA. ASCEBE Nº 549 / 2005
E.M. 031 / 05
PREFEITO MUNICIPAL